



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br- Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 132, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede licença para tratar de interesses particulares a servidor municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e tendo em vista o disposto nos arts. 110 e 111 da [Lei Complementar nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 \(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caparaó\)](#), e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolizado na data de 31/01/2023 sob o número 8.113/2023, solicitando a concessão de licença para tratar de interesses particulares pelo período de 2 (dois) anos, prorrogável;

CONSIDERANDO a informação advinda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qual é relatado que a concessão da licença ao servidor não encontra óbice no âmbito daquela Pasta;

E CONSIDERANDO, por fim, que a Procuradoria-Geral do Município manifesta-se favorável ao deferimento do pedido,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, com fulcro nos arts. 110 e 111 da [Lei Complementar nº. 007, de 2015](#), licença para tratar de interesses particulares (LIP), sem remuneração, ao servidor efetivo **André Luiz Gonçalves de Souza** (MaSP: 008; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais), pelo prazo de 2 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 27 de fevereiro de 2023.

Caparaó, 23 de fevereiro de 2023.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.